



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURÍ
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**ESCLARECIMENTO 001/2011
CONCORRÊNCIA 009/2011**

Pergunta:

4.4.1 Para atendimento à qualificação *técnico profissional*, comprovação do *licitante* de possuir em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio *licitante* (CNPJ diferente), os serviço(s) relativo(s) aos abaixo especificados, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

Serviços

Quantitativo mínimo

Instalações elétricas prediais externas ou de sobrepor (aparente), composto por eletrocalhas metálicas, perfilados e eletrodutos de ferro galvanizado e condutores galvanizados

4.708,38m²

Somos uma empresa instalada na cidade de Belo Horizonte, e possuímos um atestado de capacidade técnica com uma área de 4350 m² em grande empresa. Visto que o percentual de diferença para atendimento é somente de 7,60 %, na qual achamos irrelevante a diferença de 358 m².

É correto afirmar que seria irrelevante essa pequena diferença no que tange o atendimento deste requisito, de tal maneira que não seríamos desclassificados? Ou existe alguma margem mínima (percentual) para atendimento neste total?

Resposta:

Informamos que deverão ser atendidas as quantidades mínimas descritas nos itens 4.4.1 e 4.4.2 do Edital.

Pergunta:

Sendo o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para realização de obras de instalações elétricas, gostaria de saber se está correto a especificação técnica que cita, de acordo com os itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, que faz parte do escopo dos serviços as instalações de água potável, instalações de esgoto e equipamentos hidráulicos-sanitários.

Resposta:

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para realização de obras de instalações elétricas **e adequações** no prédio das engenharias – Campus JK – Diamantina (MG)

da UFVJM, fazendo parte do escopo, os serviços solicitados, conforme documentos que compõem o projeto básico desta concorrência.

Assina: Comissão de Licitação/UFVJM – Em: 03/10/2011

Darlton Vinicios Vieira
Presidente da Comissão de Licitação/UFVJM

João Walter de Almeida Hugo
Membro

Vinicius Nardis Silva
Membro